



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2692

Página 74 de 75

que ultrapassem o limite fixado.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda, caso necessário, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá instituir Comissões Técnicas para subsidiar a análise de matérias específicas relacionadas à gestão orçamentária e financeira.

§ 1º As Comissões Técnicas terão caráter consultivo e temporário, devendo sua constituição, objetivos, composição e prazos ser estabelecidos em portaria.

§ 2º As Comissões apresentarão relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, contendo propostas e recomendações para aprimoramento da gestão fiscal.

Art. 8º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas decorrentes de:

I - Obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - Contratos de terceirização de serviços públicos essenciais, folha de pagamento, amortização da dívida e encargos sociais e trabalhistas;

III - Precatórios, requisitórios de pequenos valores e sentenças judiciais.

Art. 9º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal da Fazenda e decididos pelo Chefe do Executivo.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e as medidas de contingenciamento nele constantes perdurarão até 31 de dezembro de 2025, assegurando-se que, ao término do exercício, todas as despesas inscritas como restos a pagar estejam devidamente ajustadas conforme a disponibilidade financeira apurada.

Garça, 16 de setembro de 2025.

JOSE ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 1.595, de 18/09/2025 - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal nº 2.680/91, em face da servidora J.V.C.B., Analista Legislativo, matrícula nº 075, a fim de apurar os fatos contidos na denúncia protocolada no Memorando nº 17/2025, por suposta violação ao art. 160, XV, da Lei nº 2.680/91, sujeitando-se, em tese, às penalidades previstas no artigo 170 do referido diploma legal.

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, A PARTIR DAS 18H:

ITEM I - Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria do Prefeito, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Garça para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. **2ª Discussão e votação.**

ITEM II - Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Prefeito, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências. **2ª Discussão e votação.**

ITEM III - Projeto de Lei nº 63/2025, de autoria do vereador Paulo André Faneco, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos no município de Garça (Naming Rights). **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e votação únicas.**

ITEM IV - Projeto de Lei nº 75/2025, de autoria da vereadora Elaine Oliveira, que dispõe sobre a instalação de fraldários em banheiros públicos no município de Garça e dá outras providências. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e votação únicas.**

ITEM V - Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2025, de autoria dos vereadores Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho e Raquel Sartori, consolida os Títulos Honoríficos e as homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **COM EMENDAS. Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e votação únicas.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2692

Página 75 de 75

Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo
